

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 1.343, DE 06 DE JUNHO DE 2023. Decreta ponto facultativo, o expediente do dia 08 e 09 de junho de 2023, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, VI e art. 143, I, “i” da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no dia 08 de junho de 2023, data em que se celebra, solenemente, a instituição do Sacramento da Eucaristia, o Corpo e Sangue de Cristo; CONSIDERANDO o interesse do Município em proporcionar a seus servidores, disponibilidade de tempo para vivenciar a solenidade de Corpus Christi; DECRETA: Art. 1º Fica determinado ponto facultativo o expediente do dia 08 e 09 de junho de 2023, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto, não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, cabendo aos gestores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 06 de junho de 2023. **VITOR PEREIRAVALIM - Prefeito.**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE JUNHO DE 2023. Nomeia cargos de provimento em comissão na forma que indica. O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 01 de junho de 2023, JOSÉ ERIVAN DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, simbologia ASS-3, integrante da estrutura organizacional da Chefia do Gabinete do Prefeito do Município, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da própria Chefia de Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 01 de junho de 2023. **FRANCISCO JOSÉ CAMINHA ALMEIDA - Chefe de Gabinete do Prefeito. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

PORTARIA Nº 23, DE 01 DE JUNHO DE 2023. Concede gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, na forma que indica. O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea “a” e “e” e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c § 3º do art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 106, VI e art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o art. 13, da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a partir do dia 01 de junho ao servidor relacionado no anexo único, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante na forma que indica. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Chefia de Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 01 de junho de 2023. **FRANCISCO JOSÉ CAMINHA ALMEIDA - Chefe de Gabinete do Prefeito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário de Gestão e Finanças do Município de Caucaia.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 23 DE 01 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ ERIVAN DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 500,00
----------------------	-----------------------	------------

GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2023. **FRANCISCO JOSÉ CAMINHA ALMEIDA - Chefe de Gabinete do Prefeito. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário de Gestão e Finanças do Município de Caucaia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 42, DE 06 DE JUNHO DE 2023. DESIGNAR o servidor DANIEL FERREIRA MARTINS E SILVA, para exercer a função de Fiscal de Contrato. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado



durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VII - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VIII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; IX - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; X Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: RESOLVE: Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) DANIEL FERREIRA MARTINS E SILVA, como FISCAL dos CONTRATOS, celebrados entre o município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia e as empresas, abaixo relacionado:

Nº	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
1	2022.10.18.01.007	URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A	SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO COM MONITORAMENTO DE ENLACES, INTEGRAÇÃO E COBRANÇA DE NÍVEIS DE SERVIÇO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
2	2022.11.28.01.001	COMERCIAL ICARAÍ DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, 06 de junho de 2023. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 264, DE 30 DE MAIO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO que a servidora retornou às atividades de Magistério em 06/02/2023. CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2023005437 de 05/05/2023. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora MARIA KASIA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica, matrícula: 45276, lotada no Lar de Clara de Assis, 200 horas mensais, com base no Art. 60, e seus parágrafos da Lei Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica nº. 2172, de 25 de outubro de 2010, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DO MAGISTÉRIO PELA REGÊNCIA DE CLASSE na ordem de 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento base do (a) Professor (a). Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria serão retroativos a 06 de fevereiro de 2023. Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 2023. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 265, DE 30 DE MAIO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o Parecer da PGM nº 74/2023, anexo ao Processo nº 2022003380 de 09/03/2022, opinando pela possibilidade jurídica da concessão da Gratificação da Regência de Classe de 15% referente aos períodos de fevereiro a dezembro de 2021 e de janeiro a dezembro de 2022. CONSIDERANDO que a implantação da gratificação supracitada, ocorrerá no mês de junho de 2023, gerando assim o retroativo de janeiro a maio de 2023. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora RENATA DO AMARAL JULIÃO, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica, matrícula: 11919, lotada no Estevam Matias de Paula EEIEF, 200 horas mensais, com base no Art. 60, e seus parágrafos da Lei Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica nº. 2172, de 25 de outubro de 2010, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DO MAGISTÉRIO PELA REGÊNCIA DE CLASSE na ordem de 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento base do (a) Professor (a). Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria serão retroativos de fevereiro de 2021 a maio de 2023. Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 2023. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.



PORTARIA Nº 271, DE 31 DE MAIO DE 2023. CESSAR O EFEITO DA GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO DA SERVIDORA RAIMUNDA RENATA RODRIGUES MENEZES ARRUDA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; Art. 1º CESSAR O EFEITO A PARTIR DE 31 DE MAIO DE 2023, da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico da servidora RAIMUNDA RENATA RODRIGUES MENEZES ARRUDA, matrícula 78790, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Núcleo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de maio de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2023.06.06.1. A Prefeitura do Município de Caucaia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2023.06.06.1, objetivando realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme disposto pela MP Nº 1.166, de 22 de março de 2023, Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023 e LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.. **1. JUSTIFICATIVA** - 1.1. Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos, a industrialização e à geração de renda; 1.2. Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; 1.3. promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; 1.4. fortalecer circuitos locais, feiras e redes de comercialização; 1.5. Promover, estimular e fortalecer as atividades de produção agrícola, agropecuária, piscicultura e apicultura extrativista; 1.6. desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica; 1.7. ntersificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar; 1.8. Apoiar a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; 1.9. Melhorar a qualidade de vida da população rural; 1.10. Promover curso de capacitação, formação e treinamento para agricultores familiares, 1.11. Inclusive em parceria com órgãos e instituições públicas ou privadas, incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local e regional; 1.12. Garantir a compra de produtos locais, frescos, com menor periodicidade, valorizando a comercialização; 1.13. Promover a valorização do agricultor familiar, viabilizando renda e estimulando a permanência no meio rural; 1.14. Estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados e ampliação do mercado de consumo dos seus produtos; 1.15. Favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos municipais; 1.16. Fomentar a organização e modernização da produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar; 1.17. Estimular o cooperativismo e o associativismo. **2. DO OBJETO** - 2.1. Objeto O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea. 2.2. O limite individual de venda por unidade familiar/ano civil será efetuado diretamente pela União, no valor máximo de R\$ 12.00,00 (doze mil reais), respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras. 2.3. O alvo deste Chamamento constitui-se em habilitar agricultores familiares que praticam atividades no meio rural, e que utilizam, predominantemente, mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento. **3. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS** - 3.1. Serão somente aceitas Fichas de Inscrição de Agricultores Familiares enquadrados no ANEXO I deste Edital, residentes no município de Caucaia/CE. 3.2. A habilitação dos agricultores familiares na Chamada Pública, não significa necessariamente, que participarão do PAA. Pois, caso os recursos financeiros disponíveis no ano civil sejam insuficientes para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares habilitados, serão utilizados os critérios de classificação especificados no item 7.1 deste edital. **4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - 4.1. Para aquisição de alimentos dentro do PAA são considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários. **5. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PAA.**

ATIVIDADE	DATA
ABERTURA DO EDITAL	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOM.
INSCRIÇÕES	DA PUBLICAÇÃO NO DOM ATÉ O DIA 16/06/2023.
ANÁLISE DE DOCUMENTOS	19/06/2023 A 21/06/2023.
HABILITAÇÃO / RESULTADO PRELIMINAR	22/06/2023 A 26/06/2023.
RECURSO	27/06/2023 A 29/06/2023.
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO	30/06/2023.

5.1. A inscrição será mediante preenchimento de Ficha de Inscrição que consta no Anexo I. 5.2. Para efeito de inscrição, os agricultores familiares, deverão apresentar a documentação no item 6.1, no período da publicação no DOM até o dia 16/06/2023, no horário de 09h:00 às 12h:00 e 13h:00 às 15h:00, no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Rua Acapulco, S/N, Parque Guadalajara, Caucaia/CE.

6. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES. 6.1. Os documentos de inscrição para o agricultor familiar deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter: a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), devidamente regularizado perante a Receita Federal do Brasil; b) Cópia do RG; c) Cópia atualizada ou extrato da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; d) Comprovante de endereço com CEP, no nome do titular da DAP ou CAF, ou Declaração de Residência – ANEXO VI; e) Preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo do Anexo I deste Edital; f) Cópia do Cartão do Número de Inscrição Social – NIS, quando houver; g) Certificação de produtos orgânicos, quando houver; h)



Certificado de Participação em Curso, quando houver; i) Alvará Sanitário para alimentos processados ou de origem animal (Serviço de Inspeção Municipal), quando houver. 6.2. O (a) candidato (a) que deixar de apresentar um dos documentos constante nas letras de “a” à “e” do subitem anterior será automaticamente inabilitado(a). 6.3. Os documentos constantes nas letras “f”, “g”, “h”, “i” do subitem 6.1 serão considerados somente para efeito de classificação do candidato, de modo que a não apresentação destes, não serão motivos de inabilitação. **7. CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES.** 7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos PAA.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	PONTOS
1	GÊNERO	AGRICULTORAS FAMILIARES – MULHERES (CHEFE DE UNIDADE FAMILIAR, MONOPARENTAIS)	20
2	GRUPOS ESPECIAIS	AGRICULTOR FAMILIAR PERTENCENTE AO GRUPO FAMILIAR (INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, AGROEXTRATIVISTAS, RIBEIRINHOS, ATINGIDOS POR BARRAGENS E ASSENTADOS)	15
3	AGRICULTORES FAMILIARES COM PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA	AGRICULTORES FAMILIARES COM PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA COM LAUDO DE VISITA TÉCNICA	14
4	AGRICULTORES FAMILIARES INSERIDOS NO CADÚNICO	AGRICULTORES FAMILIARES INSERIDOS NO CADÚNICO.	14
5	CERTIFICADO DE PRODUTOS ORGÂNICOS	AGRICULTORES FAMILIARES QUE APRESENTAREM CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PRODUTOR ORGÂNICO VINCULADO A UMA ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL (OCS).	14
6	GRUPO “B” DO PRONAF	AGRICULTORES FAMILIARES PERTENCENTES AO GRUPO B DO PRONAF.	8
7	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	AGRICULTORES FAMILIARES QUE TIVEREM PARTICIPADO DE CURSOS OU CAPACITAÇÃO, RELACIONADO À AGRICULTURA, SDST/BANCO DE ALIMENTOS.	8
8	CONTINUIDADE	AGRICULTOR FAMILIAR QUE PARTICIPOU DO PAA – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA NO PERÍODO DE 2013 À 2022, OS CREDENCIADOS NO PMAAAF 2022, PELO MENOS TRÊS VEZES, NESSE ESPAÇO DE TEMPO.	7
TOTAL			100

7.2. Os agricultores familiares habilitados na Chamada Pública serão classificados de acordo com a pontuação obtida e poderão vir a participar do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, dependendo da disponibilidade orçamentária do Programa. 7.3. Em caso de empate entre os habilitados na Chamada Pública, serão considerados os seguintes critérios para desempate na pontuação, obedecendo a seguinte ordem de critérios: a) Agricultores que não foram beneficiados com o PAA Federal em 2019/2020 e credenciados no PMAAAF 2022; b) Agricultores familiares – Mulheres e/ou Agricultor familiar pertencente ao grupo familiar (indígenas, quilombolas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens e assentados. c) Agricultores familiares pertencentes ao grupo B do PRONAF e/ou Agricultores familiares inseridos no CadÚnico; d) Agricultor familiar habilitado com maior idade. e) Agricultor familiar com certificação de produtos orgânicos. **8. INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** - 8.1. O processo de inscrição, e classificação dos agricultores será de responsabilidade do Conselho Gestor PMAAAF. 8.2. Caberá ao Conselho Gestor do PMAAAF conferir a documentação apresentada pelos agricultores e calcular a pontuação, devendo registrar o resultado dos trabalhos em ata específica. **9. LOCAL E PERIODICIDADE DE COLETA DOS PRODUTOS** - 9.1. Os gêneros alimentícios, citados no item 5, serão coletados pelo Banco de alimentos de Caucaia na unidade familiar produtora/fornecedora. Em casos excepcionais, os agricultores familiares poderão efetuar entrega na sede do Banco de alimentos de Caucaia situado na rua Acapulco, s/nº, Parque Guadalajara, Caucaia-CE. (próximo à praça do Campo do Remo). 9.2. O Conselho Gestor do PMAAAF, juntamente com o Banco de Alimentos de Caucaia, definirá a periodicidade e as rotas de coleta dos alimentos na unidade familiar produtora/fornecedora. **10. DOS PREÇOS DOS PRODUTOS** - 10.1. Os preços dos alimentos a serem adquiridos pelo PAA serão estabelecidos a partir da Tabela de preços no atacado - abril de 2023, fornecida pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, conforme Anexo III. 10.2. Dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa seguirá o previsto na MP Nº 1.166, de 22 de março de 2023, Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023. **11. PAGAMENTO** - 11.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores será efetuado diretamente pela União. 11.1.2. O pagamento de que trata o caput será efetuado por meio das instituições financeiras oficiais ou de cooperativas de crédito e bancos cooperativos, dispensada a realização de licitação, na forma prevista em regulamento. 11.1.3. Para efetuar o pagamento de que trata o caput, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade que receber os alimentos, na forma prevista em regulamento. 11.1.4. Para fins do disposto no § 1º, o documento fiscal será atestado pela unidade executora, a qual compete a guarda dos documentos, na forma prevista em regulamento. 11.1.5. Na aquisição de produtos agropecuários no âmbito do PAA, compete à União arcar com os seguintes custos de pagamento: I - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; II - contribuição do produtor rural pessoa física ou jurídica ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e III - contribuição do produtor rural pessoa física ou jurídica ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR. 11.1.6. Os custos de pagamento serão efetuados pela



União por meio da conta do PAA. 11.3. O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor. Parágrafo único. Para a efetivação do pagamento que trará o caput deste artigo, será admitido como comprovação de entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pelo Conselho Gestor do PMAAAF. **12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES** - 12.1. Os agricultores familiares que aderirem a este processo declaram que atendem a todas exigências legais e regulatórias, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis. 12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pelo Município de Caucaia (Vigilância Sanitária – Lei Complementar N^o72, de 05 de setembro de 2019 ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) – Lei N^o1296, de 06 de abril de 2000. 12.3. O fornecedor compromete-se a entregar os gêneros alimentícios produzidos na sua unidade alimentar, a serem coletados pelo Banco de Alimentos de Caucaia. **13. DISPOSIÇÕES GERAIS** - 13.1. Mais informações sobre a Chamada Pública poderão ser obtidas no Banco de alimentos de Caucaia situado na rua Acapulco, s/n^o, Parque Guadalajara, Caucaia-CE, (próximo à praça do Campo do Remo), no horário das 09h:00 às 12h:00 e 13h:00 às 15h:00, de segunda-feira a sexta-feira. 13.2. O recebimento dos produtos alimentícios a serem adquiridos através de recurso Federal será conforme demanda do município e condicionado ao firmamento de proposta de participação entre o (a) agricultor (a) familiar e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. 13.4 Sobre os produtos a serem adquiridos dos agricultores familiares, será prerrogativa da Prefeitura de Caucaia definir o tipo de produto e quantidade. 13.5. Todos os agricultores familiares que apresentarem a Ficha de Inscrição a este Edital, com a documentação requerida em anexo, estando habilitado na Chamada Pública, poderão fornecer produtos ao PAA, desde que haja disponibilidade orçamentária no Programa. 13.6. A presente Chamada Pública terá vigência até 09 de dezembro de 2023, podendo prorrogada por igual período de acordo com a discricionariedade da Administração Pública. Parágrafo Único – O prazo de inscrições para seleção de agricultores familiares fornecedores será de acordo com o previsto no cronograma desta chamada pública. 13.7. O resultado da seleção pública será divulgado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, por meio do no Banco de alimentos de Caucaia situado na rua Acapulco, s/n^o, Parque Guadalajara, Caucaia-CE, (próximo à praça do Campo do Remo), como também no Diário Oficial do Município de Caucaia - DOMC. 13.8. As inscrições serão efetivadas, de forma contínua, após o período publicado até atingir o quantitativo de 152 agricultores/produtores. 13.9. A vigência dos preços coletados é de 12 meses, podendo serem atualizados por autorização do grupo gestor nacional, por meio de solicitação justificada pela equipe do ente executor, de controle social do programa. 13.10. O Conselho Gestor é soberano e compete a ele avaliar e resolver os casos omissos neste Edital. 13.11. Termo de referência do presente Edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO AGRICULTOR. ANEXO II: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. ANEXO III: ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO PMAAAF – 2022. ANEXO IV: PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES – PMAAAF. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA. Caucaia, 05 de junho de 2023. **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - Ana Natércia Campos Oliveira.**

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO AGRICULTOR

FICHA DE INSCRIÇÃO N ^o		
DATA: ____/____/____		
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR		
1. NOME:		2. CPF:
3. RG:	4. NIS:	5. CEP:
6. ENDEREÇO:		7. LOCALIDADE:
8. DDD/FONE:		9. EMAIL:
10. N ^o DAP:		11. TIPO DE DAP:
12. <input type="checkbox"/> QUILOMBOLA <input type="checkbox"/> INDÍGENAS <input type="checkbox"/> ASSENTADOS <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/> AGRICULTOR FAMILIAR		
13. BANCO:	14. N ^o DA AGÊNCIA:	15. N ^o CONTA CORRENTE:
15. JÁ FORNECEU PARA ALGUM PROGRAMA? () SIM () NÃO		
SE SIM, QUAL: _____		
16. PERTENCE A ALGUMA INSTITUIÇÃO?(ONG/ ASSOCIAÇÃO) () SIM () NÃO		
SE SIM, QUAL: _____		
17. QUAIS PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA O PMAAAF?		
18. QUAIS POSSÍVEIS PRODUTOS PODERÃO SER VENDIDOS FUTURAMENTE PARA O PROGRAMA?		



19. TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR? () SIM () NÃO

SE SIM, QUAIS PRODUTOS IRÃO SER VENDIDOS NA FEIRA?

**ANEXO II
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME: _____

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

LOCALIDADE: _____

DATA: ____ / ____ / ____

Representante da Prefeitura**ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO PAA – 2023**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ PAA - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

CDS TABELA DE PREÇOS NO ATACADO – Abril 2023

Data de publicação: 03 de abril de 2023.

PRODUTO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
FRUTAS		
ABACATE	KG	4,71
ABACAXI PEROLA	DZ	36,10
ACEROLA	KG	4,25
BANANA PACOVAN	KG	2,60
BANANA PRATA	KG	2,70
CAJU DE MESA	KG	3,34
COCO VERDE	DZ	16,13
COCO SECO	DZ	26,61
GOIABA	KG	3,23
GRAVIOLA	KG	7,08
LARANJA PÊRA	KG	2,49
LIMÃO GALEGO	KG	3,28
LIMÃO TAYTI	KG	2,87
MAMÃO FORMOSA	KG	2,44
MANGA TOMMY ATKINS	KG	2,28
MANGA COITÉ	KG	2,30
MARACUJÁ MÉDIO	KG	4,36
MELÃO AMARELO	KG	2,89
MELÃO JAPONÊS	KG	2,86
MELANCIA	KG	1,55
SAPOTI	KG	7,23
TAMARINDO	KG	8,25
TANGERINA MURKOT	KG	4,77
TANGERINA PONKAN	KG	4,04



UVA ITÁLIA KG 7,31

FONTE: CONAB/SUREG/CE-GEDES/SEGEO- RESOLUÇÃO GGPAB N° 02, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

PRODUTO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
HORTALIÇAS/ TUBÉRCULOS		
ABÓBORA CABOCCLO	KG	2,86
ABÓBORA DE LEITE	KG	2,38
ABOBORA JACAREZINHO	KG	2,19
ABOBRINHA ITALIANA	KG	1,76
ALFACE CRESPA	DZ	21,82
AIPIM (MACAXEIRA)	KG	2,21
AMENDOIM (COM CASCA)	KG	13,75
AMENDOIM (SEM CASCA)	KG	15,75
BATATA DOCE	KG	2,73
BETERRABA ESPECIAL	KG	2,99
CARÁ	KG	13,33
CEBOLA PÊRA	KG	3,79
CENOURA	KG	3,39
COENTRO	KG	12,78
CHUCHU	KG	1,75
COUVE-FLOR	KG	4,67
INHAME	KG	4,14
MAXIXE	KG	3,11
MILHO VERDE	DZ	7,54
PEPINO	KG	1,59
PIMENTA DE CHEIRO	KG	6,51
PIMENTÃO	KG	3,05
QUIABO	KG	4,08
REPOLHO HÍBRIDO	KG	3,79
TOMATE LONGA VIDA	KG	4,78
FEIJÃO VERDE (DEBULHADO)	KG	11,59
VAGEM	KG	3,55
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	7,40
FEIJÃO MACASSAR	KG	7,20

FONTE: CONAB/SUREG/CE-GEDES/SEGEO- RESOLUÇÃO GGPAB N° 02, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

PRODUTO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
PECUÁRIA (CARNES, AVES, OVOS E PESCADO)		
CARNE – BOVINO DIANTEIRA	KG	19,38
CARNE – BOVINO TRASEIRA	KG	25,88
CARNE – CAPRINO	KG	27,08
CARNE – SUÍNA	KG	14,83
GALINHA CAIPIRA ABATIDO	KG	22,40
OVO CAIPIRA	DZ	11,50
PEIXE D'ÁGUA DOCE – TILÁPIA	KG	16,94
QUEIJO COALHO	KG	28,20
MEL DE ABELHA (SACHÊ)	KG	31,38
MEL DE ABELHA (1,40 KG)	LT	22,40
OVO DE CODORNA (C/12 UNIDADES)	DZ	3,68
TILÁPIA FILÉ	KG	29,67

FONTE: CONAB/SUREG/CE-GEDES/SEGEO- RESOLUÇÃO GGPAB N° 02, DE 1 DE ABRIL DE 2022.



PRODUTO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
ARROZ - TIPO 1	KG	4,35
ARROZ - TIPO 2	KG	3,96
CAJUÍNA	LT	6,82
CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	KG	57,63
FARINHA MANDIOCA (TORR. FINA E GROSSA/AMARELA/BRANCA)	KG	4,30
FUBÁ DE MILHO	KG	5,08
GOMA	KG	6,47
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA/ IOGURTE	LT	4,00
MANTEIGA DA TERRA	LT	28,11
FAVA-VERDE	KG	10,50
NATA (NATURAL)	KG	26,25
RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR	KG	7,48

FONTE: CONAB/SUREG/CE-GEDES/SEGEO- RESOLUÇÃO GGPAB N° 02, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

PRODUTO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
POLPA DE FRUTAS		
POLPA DE FRUTA (ABACAXI)	KG	7,38
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	KG	6,44
POLPA DE FRUTA (CAJÁ)	KG	11,67
POLPA DE FRUTA (CAJU)	KG	5,95
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	KG	6,39
POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA)	KG	13,33
POLPA DE FRUTA (MANGA)	KG	6,88
POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	KG	14,95
POLPA DE FRUTA (TAMARINDO)	KG	6,48
DOCES		
LEITE	KG	16,83
GOIABA EM CALDA	KG	15,21
MAMÃO/MAMÃO COM COCO	KG	15,36
BANANA EM CALDA	KG	15,83
BOLOS		
MILHO (BOLO)	KG	14,49
MACAXEIRA/AIPIM	KG	15,25
BATATA DOCE (BOLO)	KG	15,39
SIMPLES OU MESCLADO	KG	13,19

FONTE: CONAB/SUREG/CE-GEDES/SEGEO- RESOLUÇÃO GGPAB N° 02, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

**PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO
PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES – PAA.**

PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. NOME DO AGRICULTOR			
2. ENDEREÇO	3. MUNICÍPIO	4. CEP	
5. N° DA DAP	6. CPF	7. DDD/FONE	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE TOTAL PARA O PERÍODO (Kg)	4.PERIODICIDADE DE ENTREGA



ENTREGA DOS PRODUTOS (DATA):

INICIO: FINAL:

Eu, _____, me comprometo a entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, os produtos relacionados acima, na periodicidade acordada, adquiridos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Caucaia, ____ de _____ de 2023.

Agricultor _____

Responsável pelo Programa _____

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Caucaia (PMAAAF), que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor, produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros. (Exceto produtos processados ou transformados pelo produtor em sua unidade familiar que dependem da aquisição de matéria prima.)

Caucaia, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Exped. _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado desde o ano de _____ no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Local Data

Assinatura do Declarante

Local e data supra.

Ana Natécia Campos Oliveira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 028, DE 01 DE JUNHO DE 2023. Nomeia **DAVID DA SILVA PIZOL** para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, SIMBOLOGIA DS-3. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, DAVID DA SILVA PIZOL, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, SIMBOLOGIA DS-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, criados pela Lei Complementar n.º94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º1241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 01 de junho de 2023. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO** - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia – SAGPT.



PORTARIA CONJUNTA SEPLAM, SMS E IMAC N.º 01, de 02 de maio de 2023. Dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas, para fins de dispensa de ato público de liberação da atividade econômica, conforme a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I e II e art. 143, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1.º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinados ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, concebido pela Prefeitura Municipal de Caucaia, estabelecida na Lei n.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021; Considerando o Decreto Municipal n.º 1.322, de 1.º de março de 2023, que regulamenta o Alvará de Funcionamento, classifica as atividades conforme o risco, define o baixo risco para fins de dispensa de ato público de liberação da atividade econômica, conforme a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019; Resolve: Art. 1.º O grau de risco do estabelecimento será classificado entre baixo, médio e alto risco, de acordo com o impacto urbano, ambiental e sanitário da atividade, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 1.322, de 1.º de março de 2023. § 1.º O baixo risco corresponde às atividades enquadradas cumulativamente em: I – Isenta de Licença Ambiental, nos termos da legislação ambiental municipal ou estadual aplicável à espécie; II – Isento de Licença Sanitária, nos termos da legislação municipal ou federal aplicável à espécie; III – Possuir até 200m² (duzentos metros quadrados) de área construída para o exercício da atividade. § 2.º O alto risco corresponde às atividades que causem considerável impacto urbano, ambiental ou sanitário, que, por legislação específica, se enquadrem em alguma das seguintes situações: I – Alto Potencial Poluidor Degrador – Alto PPD, nos termos da legislação ambiental municipal ou estadual aplicável à espécie; II – Alto Risco Sanitário, em legislação sanitária municipal ou federal aplicável à espécie; § 3.º O médio risco corresponde às atividades que não forem enquadradas nos critérios definidos nos § 1.º ou § 2.º deste artigo. § 4.º O início do funcionamento da empresa de baixo risco não exige os responsáveis legais da instalação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de sanções cabíveis. § 5.º O exercício de múltiplas atividades que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado. § 6.º Qualquer mudança ou atualização dos Códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) realizada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) ficará sujeito à avaliação para adequação no grau de risco apropriado. § 7.º Para os casos em que o grau de risco de atividade dependa de informações adicionais para enquadramento, este será classificado como alto risco para fins de emissão de alvará de funcionamento. Art. 2.º O enquadramento do risco dos Códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) em baixo risco e alto risco estão dispostos nos anexos I e II desta portaria, respectivamente, sujeitos ainda ao critério da área construída para o exercício da atividade. Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 02 de maio de 2023. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia.**

ANEXO I - ATIVIDADES PASSÍVEIS DE ENQUADRAMENTO COMO BAIXO RISCO OU NÍVEL DE RISCO I

CNAE	ATIVIDADE
0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO À PESCA EM ÁGUA DOCE
1353-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA
1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
1412-6/01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1812-1/00	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1821-1/00	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
4511-1/01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511-1/02	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS



4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4542-1/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
4542-1/02	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4611-7/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
4612-5/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
4613-3/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4615-0/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4616-8/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4617-6/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
4618-4/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4618-4/02	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4618-4/03	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4619-2/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4623-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL
4641-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4641-9/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643-5/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4643-5/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649-4/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
4649-4/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
4649-4/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDs, DVDs, FITAS E DISCOS
4649-4/10	COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4686-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO
4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4713-0/04	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO



4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759-8/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4762-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs E FITAS
4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763-6/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4783-1/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
4783-1/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4785-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES
4785-7/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789-0/08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5223-1/00	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
5310-5/01	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
5911-1/02	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5912-0/01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM
5912-0/02	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
6110-8/03	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201-5/02	WEB DESING
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-1/00	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6391-7/00	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
6422-1/00	BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO
6612-6/01	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
6612-6/02	DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
6612-6/03	CORRETORAS DE CÂMBIO



6612-6/04	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS
6612-6/05	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS
6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA
6619-3/02	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6619-3/03	REPRESENTAÇÕES DE BANCOS ESTRANGEIROS
6619-3/04	CAIXAS ELETRÔNICOS
6619-3/05	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO
6619-3/99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6621-5/01	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS
6621-5/02	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
6630-4/00	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO
6810-2/01	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810-2/02	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821-8/01	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6821-8/02	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
6822-6/00	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
6911-7/01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
6911-7/02	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA
6912-5/00	CARTÓRIOS
6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119-7/02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7311-4/00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
7319-0/03	MARKETING DIRETO
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320-3/00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7410-2/02	DESIGN DE INTERIORES
7410-2/03	DESIGN DE PRODUTO
7410-2/99	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420-0/03	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7420-0/05	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7722-5/00	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
7723-3/00	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
7729-2/01	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES



7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS
7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS
8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8011-1/02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA
8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/01	FOTOCÓPIAS
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
8299-7/06	CASAS LOTÉRICAS
8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES
8592-9/01	ENSINO DE DANÇA
8592-9/02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA
8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS
8599-6/01	FORMAÇÃO DE CONDUTORES
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
9001-9/03	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9002-7/01	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
9101-5/00	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
9102-3/02	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
9319-1/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9329-8/03	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES
9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS
9430-8/00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
9491-0/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS
9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
9529-1/02	CHAVEIROS
9529-1/03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
9529-1/04	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS
9529-1/06	REPARAÇÃO DE JÓIAS
9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9609-2/02	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS

ANEXO II - ATIVIDADES PASSÍVEIS DE ENQUADRAMENTO COMO ALTO RISCO

CNAE	ATIVIDADES
0161-0/01	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
0500-3/01	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
0600-0/01	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL



0600-0/02	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE XISTO
0600-0/03	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS BETUMINOSAS
0710-3/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO
0710-3/02	PELOTIZAÇÃO, SINTERIZAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINÉRIO DE FERRO
0721-9/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO
0721-9/02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO
0722-7/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO
0722-7/02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO
0723-5/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE MANGANÊS
0723-5/02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE MANGANÊS
0724-3/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS
0724-3/02	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS
0725-1/00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS RADIOATIVOS
0729-4/01	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE NIÓBIO E TITÂNIO
0729-4/02	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO
0729-4/03	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE NÍQUEL
0729-4/04	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0729-4/05	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0810-0/01	EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810-0/02	EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810-0/03	EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810-0/04	EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810-0/05	EXTRAÇÃO DE GESSO E CAULIM
0810-0/06	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810-0/07	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810-0/08	EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810-0/09	EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810-0/10	BENEFICIAMENTO DE GESSO E CAULIM ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
0810-0/99	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0891-6/00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS
0892-4/02	EXTRAÇÃO DE SAL-GEMA
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL
0893-2/00	EXTRAÇÃO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)
0899-1/01	EXTRAÇÃO DE GRAFITA
0899-1/99	EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0910-6/00	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
0990-4/01	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO
0990-4/02	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS
0990-4/03	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
1011-2/01	FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS
1011-2/02	FRIGORÍFICO - ABATE DE EQUINOS
1011-2/03	FRIGORÍFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS
1011-2/04	FRIGORÍFICO - ABATE DE BUFALINOS
1011-2/05	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO ABATE DE SUÍNOS
1012-1/01	ABATE DE AVES
1012-1/02	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS
1012-1/03	FRIGORÍFICO - ABATE DE SUÍNOS
1012-1/04	MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO
1013-9/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE



1013-9/02	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE
1020-1/02	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO
1033-3/01	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
1033-3/02	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS
1051-1/00	PREPARAÇÃO DO LEITE
1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS
1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES
1093-7/02	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
1099-6/01	FABRICAÇÃO DE VINAGRES
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS-ALIMENTÍCIOS
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1111-9/01	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR
1111-9/02	FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS
1112-7/00	FABRICAÇÃO DE VINHO
1113-5/01	FABRICAÇÃO DE MALTE, INCLUSIVE MALTE UÍSQUE
1113-5/02	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS
1122-4/01	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES
1122-4/02	FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE E OUTROS CHÁS PRONTOS PARA CONSUMO



1122-4/03	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS
1122-4/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1510-6/00	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO
1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1710-9/00	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL
1721-4/00	FABRICAÇÃO DE PAPEL
1722-2/00	FABRICAÇÃO DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO
1741-9/01	FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS
1741-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS
1742-7/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1749-4/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1910-1/00	COQUERIAS
1921-7/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO
1922-5/01	FORMULAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
1922-5/02	RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES
1922-5/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO
1931-4/00	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL
1932-2/00	FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ÁLCOOL
2011-8/00	FABRICAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS
2012-6/00	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES
2013-4/01	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS
2013-4/02	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
2019-3/01	ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2021-5/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS
2022-3/00	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2031-2/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
2032-1/00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS
2033-9/00	FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS
2040-1/00	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
2051-7/00	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS
2072-0/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO
2073-8/00	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES
2092-4/01	FABRICAÇÃO DE PÓLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES
2092-4/02	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS



2092-4/03	FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL
2094-1/00	FABRICAÇÃO DE CATALISADORES
2099-1/01	FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPÉIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA
2099-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO
2122-0/00	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
2311-7/00	FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA
2320-6/00	FABRICAÇÃO DE CIMENTO
2411-3/00	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA
2412-1/00	PRODUÇÃO DE FERROLIGAS
2421-1/00	PRODUÇÃO DE SEMIACABADOS DE AÇO
2422-9/01	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NÃO
2422-9/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS
2423-7/01	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA
2423-7/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO, EXCETO TUBOS
2424-5/01	PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO
2424-5/02	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES
2431-8/00	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA
2439-3/00	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO
2441-5/01	PRODUÇÃO DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMÁRIAS
2441-5/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO
2442-3/00	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS
2443-1/00	METALURGIA DO COBRE
2449-1/01	PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS
2449-1/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ZINCO
2449-1/03	FABRICAÇÃO DE ÂNODOS PARA GALVANOPLASTIA
2449-1/99	METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2451-2/00	FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO
2452-1/00	FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS
2511-0/00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2512-8/00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2513-6/00	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA
2521-7/00	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL
2522-5/00	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS
2531-4/01	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO
2531-4/02	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS
2532-2/01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
2532-2/02	METALURGIA DO PÓ
2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEIRIA E SOLDA
2539-0/02	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS
2541-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA
2542-0/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS
2550-1/01	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÉLICO PESADO, EXCETO VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE
2550-1/02	FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO, OUTRAS ARMAS E MUNIÇÕES



2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS
2592-6/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS
2592-6/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
2593-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
2599-3/01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
2599-3/02	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS
2599-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2610-8/00	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
2621-3/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2622-1/00	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2632-9/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
2640-0/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
2651-5/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
2670-1/01	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
2751-1/00	FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
2759-7/01	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
2759-7/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
2910-7/01	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
2910-7/02	FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
2910-7/03	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
2920-4/01	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS
3012-1/00	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
3041-5/00	FABRICAÇÃO DE AERONAVES
3050-4/00	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
3099-7/00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
3250-7/03	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS
3250-7/09	SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO
3299-0/06	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS
3299-0/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3311-2/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3312-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312-1/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3312-1/04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3313-9/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3313-9/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS
3314-7/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
3314-7/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
3314-7/04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3314-7/05	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS



3314-7/06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314-7/08	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS
3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314-7/13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
3314-7/14	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314-7/15	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314-7/16	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314-7/17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3314-7/18	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA
3314-7/19	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
3314-7/20	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS
3314-7/21	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS
3314-7/22	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO
3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3329-5/99	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3512-3/00	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
3520-4/01	PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL
3520-4/02	DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS
3530-1/00	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3900-5/00	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4221-9/01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4223-5/00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
4291-0/00	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4618-4/99	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS



4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4635-4/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4639-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4681-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
4681-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
4681-8/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE
4681-8/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO
4681-8/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4685-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4692-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4722-9/02	PEIXARIA
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4789-0/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
4911-6/00	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4940-0/00	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO
5011-4/01	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA
5012-2/01	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA
5012-2/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS
5021-1/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5021-1/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
5022-0/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5022-0/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
5030-1/01	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO
5030-1/02	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
5030-1/03	SERVIÇO DE REBOCADORES E EMPURRADORES
5091-2/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5091-2/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL



5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
5099-8/99	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5111-1/00	TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS REGULAR
5112-9/01	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO
5112-9/99	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO REGULAR
5120-0/00	TRANSPORTE AÉREO DE CARGA
5130-7/00	TRANSPORTE ESPACIAL
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
5212-5/00	CARGA E DESCARGA
5231-1/01	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA
5231-1/02	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
5231-1/03	GESTÃO DE TERMINAIS AQUAVIÁRIOS
5232-0/00	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
5239-7/01	SERVIÇOS DE PRATICAGEM
5239-7/99	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5240-1/01	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
5240-1/99	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
5250-8/01	COMISSARIA DE DESPACHOS
5250-8/02	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620-1/03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7719-5/01	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
7719-5/02	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO
7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8621-6/01	UTI MÓVEL
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
8630-5/07	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA



8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650-0/07	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES
8711-5/05	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9103-1/00	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9412-0/99	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
9601-7/01	LAVANDERIAS
9601-7/02	TINTURARIAS
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO
9603-3/03	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING
9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO (CMPDP). Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10 horas, realizou-se em formato híbrido, presencial na sala de reunião da SEPLAM/IMAC e virtual, por meio da plataforma Google Meet, a 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo - CMPDP. A reunião tratou as seguintes pautas: 1) Aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária do CMPDP; 2) Exposição e deliberação quanto à aplicação do instrumento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso para um supermercado de porte excepcional localizado em Zona de Média Densidade – ZMD, pleito da empresa Atacadão S/A, por meio do processo administrativo nº 0391/2023; 3) Exposição e deliberação quanto à emissão de Carta de Anuência para implantação de uma Metalúrgica de produção de ferroligas, pleito da empresa Natraj Ferroalloy LTDA, por meio do processo administrativo nº 0438/2023. Teve abertura realizada pelo Presidente do CMPDP, senhor Diego Carvalho Pinheiro; apresentação técnica discorrida pela Coordenadora de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, e também Secretária Executiva do CMPDP, Fernanda Frota Pompeu, e propostas de projetos apresentadas por Paulo Cabral, representante da Atacadão S/A, e David Leal e Shiram Jayanthi, representantes da Natraj Ferroalloy LTDA. Na ocasião, os três itens deliberativos foram aprovados por unanimidade dos conselheiros presentes. Ao final, o Presidente do CMPDP agradeceu a atenção de todos e comunicou o encerramento da reunião. **Diego Carvalho Pinheiro - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.09.01/018 - SEINFRA - CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS. OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de nº 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário o Engenheiro André Luiz Daher



Vasconcelos. CONTRATADA: S.G. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 07.991.409/0001-66, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 1300, sala 1602 SC T-Norte, CEP: 60.170-002, Aldeota, Fortaleza/CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. Roberto Cláudio Gomes Santos, CPF nº ***.462.503-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 2021.11.09.01/018 por mais 12 (doze) meses, com renovação do valor do contrato, com término previsto para 02 de junho de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA/CONTRATANTE, Roberto Cláudio Gomes Santos - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz. VISTO: Paulo Sérgio de C. Nogueira. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.30.02- SEINFRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAUCAIA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de nº 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário o Engenheiro André Luiz Daher Vasconcelos. CONTRATADA: CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 027.761.457/0001-75, domiciliada na Rua Tenente Aurélio Sampaio, 150, Aerolândia, CEP: 60.850-690, Fortaleza/CE, representada neste ato por Camila Fragoso Aguiar dos Anjos, brasileira, inscrito no CPF sob o nº ***.485.463-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 2021.07.30.02 por mais 12 (doze) meses, com renovação do valor do contrato, com término previsto para 30 de julho de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA/CONTRATANTE, Camila Fragoso Aguiar dos Anjos - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz. VISTO: Paulo Sérgio de C. Nogueira. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.28.06 - SEINFRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.02 - ARP Nº 2021.04.20.01. OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE MELHORIA NA CAMADA DE ROLAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. CONTRATANTE: O Município de Caucaia através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de nº 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário o Engenheiro André Luiz Daher Vasconcelos. CONTRATADA: INSTTALE ENGENHARIA LTDA, com sede na Via de ligação 1, S/N, Distrito industrial 111 - Maracanaú, CEP: 61931-030, Fone: (85) 3521-4500, inscrita no CNPJ sob o nº 23.742.620/0001-00, representada neste ato pelo Sr. VICTOR MOSCA DE CARVALHO ARAÚJO, inscrito no CPF nº ***.019.613-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 2021.04.28.06, com renovação do valor do Contrato, ficando da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 15 (quinze) meses, com término previsto para o dia 28 de outubro de 2024. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 12 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, nos termos do Art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA/CONTRATANTE, Victor Mosca de Carvalho Araújo - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz. VISTO: Paulo Sérgio de C. Nogueira. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CAUCAIA - CMPC - REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CAUCAIA - CMPC - REGIMENTO INTERNO. CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÕES. Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é órgão colegiado de caráter permanente, de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil, com funções consultivas, deliberativas, normativas, fiscalizadoras nas áreas da atividade cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia, regido por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis. Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural manifestar-se-á através de deliberações, moções, pareceres e resoluções ou outros expedientes, na conformidade deste Regimento. Art. 3º As expressões “CMPC” e “Conselho Municipal de Política Cultural”, são equivalentes quando assim referidas no corpo deste Regimento Interno. Art. 4º O CMPC tem por objetivos: I – Oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da comunidade municipal, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura; II – Promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente as relacionadas com a cultura e com o patrimônio material e imaterial, visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do município; III – Promover o entrosamento entre as atividades culturais do município e as dos municípios vizinhos, visando a consolidação da política municipal de cultura de forma integrada em nível regional. **CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA** - Art. 3º - Ao



CMPC compete: I - Colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e as diretrizes gerais da política cultural do Município; II - Colaborar com proposituras quando da elaboração, atualização e revisão do Plano Municipal de Cultura; III - Colaborar junto a SETCULT na organização das Conferências Municipais quando convocadas; IV - Representar a sociedade civil junto ao poder público municipal em todos os assuntos que digam respeito às políticas culturais; V - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município; VI - Incentivar, promover e difundir, por todas as modalidades possíveis de comunicação social, as atividades, eventos, pesquisas, estudos e campanhas que compõem o Calendário Cultural do Município de Caucaia; VII - Acompanhar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do poder público na área cultural; VIII - Acompanhar a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura, obtidos através dos incentivos fiscais à cultura coordenados pelo município, às entidades da sociedade civil, pessoas físicas, empresas ou grupos para a realização de projetos culturais; IX - Opinar em consultas de entidades da sociedade civil ou de órgãos públicos sobre questões de relevância cultural para o município de Caucaia; X - Cadastrar as entidades da sociedade civil, pessoas físicas, empresas e grupos que atuem na área cultural e mantê-las informadas das atividades do Conselho; XI - promover debates, pesquisas e estudos com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e comunidade em geral, para o aperfeiçoamento da legislação e dos procedimentos institucionais reguladores do desenvolvimento da gestão democrática da política cultural do município de Caucaia; XII - sugerir junto a SETCULT articulações com as diferentes empresas privadas, organizações do terceiro setor, instituições públicas nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para assegurar o financiamento e a execução da política cultural do Município de Caucaia; XIII - realizar intercâmbio, troca de experiência e ações conjuntas com outros conselhos de cultura ou de outros setores e entidades afins, em âmbito nacional, estadual e municipal; XIV - colaborar com a manutenção e a atualização permanente do Cadastro de Profissionais, Instituições e Patrocinadores Culturais da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Caucaia; XV - Definir, por votação específica, 01 (um) conselheiro membro para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura; XVII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno. **CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO.** Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, terá a seguinte estrutura: I – 01 (uma) Coordenação; II – 12 (doze) Câmaras Setoriais de Cultura; III – 01 (uma) plenária. Art. 5º A plenária do CMPC será composta por 24 (vinte e quatro) membros titulares com direito a voto e igual número de suplentes, sendo 12 representantes do Poder Público e 12 representantes da Sociedade Civil, provenientes de segmentos da cultura, cada um representante com seu respectivo suplente. I - Do Poder Público: a) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo e Cultura; b) 01 (um) representante da Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia; c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação; d) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento; e) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito; f) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Juventude; g) 01 (um) representante da Secretaria de Patrimônio e Transporte; h) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde; i) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; j) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural; k) 01 (um) representante da Secretaria de Governo, e; l) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal. II – Da Sociedade Civil: a) Povos de Terreiros; b) Comunidades Quilombolas; c) Cultura Indígena; d) Cultura Cigana e) Capoeira; f) Audio Visual e Artes visuais; g) Literatura; h) Artesanato; i) Artes Cênicas (Teatro e Dança); j) Música; k) Circo e Humor; l) Cultura Tradicional e Popular. **CAPÍTULO IV - DO MANDATO DOS CONSELHEIROS** - Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural perderão o mandato quando se ausentarem em 02 (duas) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência. §1º Com exceção do Secretário de Turismo e Cultura, o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período. §2º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública, não implicando em nenhum tipo de remuneração. §3º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, cabendo recurso aos membros que decidirão por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído. §4º - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às reuniões, por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades, desde que comuniquem ao Conselho suas ausências com antecedência de 15 (quinze) dias. §5º - Em caso de exoneração, os Conselheiros representantes do Poder Público, perderão automaticamente o mandato, cabendo ao órgão representado fazer nova indicação. §6º - Constatada a vaga por uma das causas acima ou pedida a licença, a Presidência convocará de imediato o respectivo Suplente e tomará as demais providências previstas em lei para suprir a ausência durante o licenciamento ou, se for o caso, para completar o mandato do titular. §7º - O Suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do Titular, ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento Interno. **Seção I - DA COORDENAÇÃO** - Art. 7º - A coordenação será composta por: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário Executivo; §1º A Secretária Municipal de Turismo e Cultura será a presidente, em caráter permanente, podendo designar outro servidor para essa função. Art. 8º - Os demais membros da mesa coordenadora serão definidos da seguinte forma: I – Vice-Presidente: Eleição na primeira reunião ordinária do ano, para um período de dois anos; II – Secretário Executivo: Indicação de um servidor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia. Art. 9º Compete ao Presidente do CMPC: I – Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates; II – Convocar os Conselheiros para as reuniões ordinárias com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e extraordinárias; III – Representar o conselho em suas relações externas, em juízo e fora dele; IV – Assinar documentos, Resoluções e dar-lhes publicidade; V – Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho; VI – Receber dos novos Conselheiros o termo de Compromisso e dar-lhes posse nos termos deste Regimento Interno e de normas complementares estabelecidas pelo Conselho; VII – Supervisionar as atividades das Comissões Setoriais de Cultura; VIII – Distribuir, para estudo, parecer e relato, os assuntos submetidos a apreciação do Conselho; IX – Desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do Conselho. Art. 10 - Ao Vice-presidente, compete auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes; Art. 11 - Compete ao Secretário Executivo a prestação de serviços de apoio administrativo ao funcionamento do CMPC, tendo as seguintes atribuições: I - Organizar e manter atualizado o cadastro do CMPC; II - Elaborar as atas das reuniões do CMPC; III - Organizar a correspondência dirigida ao CMPC, bem como no início de cada reunião prestar contas da correspondência recebida e expedida; IV - Atualizar e organizar fichários, notas de imprensa, documentos no âmbito das atribuições do CMPC; V - Dar publicidade as entidades do cronograma de atividades do CMPC; VI - Ser a ligação entre o plenário do CMPC e as comissões especiais, criando uma forma de comunicação entre os conselheiros participantes das comissões; VII - Executar tarefas afins. **Seção II - DAS CÂMARAS SETORIAIS DE CULTURA.** Art. 12 - As Câmaras Setoriais de Cultura do CMPC serão denominadas e constituídas de acordo com os 12 (doze) segmentos e linguagens definidas nas representações da Sociedade Civil. Art. 13 - As Câmaras Setoriais de Cultura terão como competência, discutir e apresentar relatórios sobre a relação de sua temática específica com



a política cultural do município de Caucaia. Art. 14 - As Câmaras Setoriais poderão ser permanentes ou temporárias, de acordo com a necessidade e decisão da Plenária. Art. 15 - Todas as decisões oriundas das discussões das Câmaras Setoriais, correlatas aos aspectos gerais e específicos da política cultural do município de Caucaia, poderão ser encaminhadas, por escrito, a Secretária Municipal de Turismo e Cultura, para o devido encaminhamento ao Conselho Municipal de Política Cultural. Art. 16 - As Câmaras Setoriais são constituídas por no mínimo 03 (três) membros cada uma, e compostas por integrantes das cadeias produtiva e criativa, visando: a) diálogo permanente entre os diversos segmentos artísticos, por intermédio de suas entidades representativas, e o Conselho Municipal de Política Cultural; b) reflexões sobre as dificuldades, as oportunidades e os desafios apresentados em cada uma das cadeias de produção – formação, criação, produção, difusão e consumo do produto cultural; c) propiciar a participação da sociedade civil no processo de definição do conjunto de metas e ações a serem priorizadas por essas políticas setoriais. Parágrafo único – Os segmentos culturais interessados em participar das Câmaras Setoriais deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Cultura, cabendo ao Executivo Municipal regulamentar sua criação e nomeação. Art. 17 - Às Câmaras Setoriais compete: a) promover a discussão das questões que lhe forem propostas; b) informar ao CMPC sobre o andamento do seu trabalho; c) remeter ao CMPC recomendações para deliberação; d) solicitar ao CMPC, quando necessário, assessoria e material para o desempenho das suas funções; e) eleger um coordenador e um relator de cada Câmara Setorial. Art. 18 - As Câmaras Setoriais poderão convidar representantes de entidades ou pessoas da sociedade civil para assessorá-las nas discussões dos assuntos que lhe são pertinentes, sem ônus aos cofres municipais. **Seção III - DO PLENÁRIO** - Art. 19 - O Plenário é constituído por todos os representantes regularmente empossados e ativos junto ao Conselho. É o seu órgão deliberativo, cabendo-lhe votar, por maioria simples, os temas constantes da ordem do dia para deliberação. Art. 20 - As deliberações do Conselho serão divulgadas por meio de resoluções, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas a Secretária Municipal de Turismo e Cultura, para os devidos fins. Art. 21 - Compete aos Conselheiros integrantes do Plenário: a) deliberar sobre todas as matérias de competência do CMPC; b) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMPC, justificando a ausência; c) requerer que constem em pauta assuntos que devem ser objetos de discussão e deliberação do CMPC bem como preferência para exame de matéria urgente; d) votar e ser votado para integrar a diretoria executiva do CMPC; e) representar o CMPC quando designado por seu Plenário e/ou Presidência; f) requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Plenário; g) formular moções, pareceres e resoluções no âmbito de competência do CMPC; h) propor e deliberar sobre a criação de comissões especiais; i) propor alterações, parciais ou total, deste Regimento Interno. j) assinar atas e resoluções. **CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES** - Art. 22 - O CMPC reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quadrimestre, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 dos Conselheiros, conforme Art.12 da Lei No. 3.443/2022. §1º As convocações ordinárias deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 30 dias, salvo motivo de urgência devidamente justificado pela presidência. §2º A convocação das reuniões extraordinárias será feita por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo mencionar o assunto a ser debatido. Art. 23 - As reuniões do Conselho funcionarão com a presença mínima de 10 (dez) Conselheiros, e as decisões serão tomadas por maioria simples. Art. 24 - As reuniões serão coordenadas pelo Presidente, na sua ausência, pelo vice-presidente e, ainda, na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes. Art. 25 - Os trabalhos do Conselho, quando em reunião Ordinária, obedecerão, invariavelmente, a pauta estabelecida e comunicada tempestivamente aos Conselheiros. Parágrafo Único. O desenvolvimento da reunião ordinária do Conselho proceder-se-á em três expedientes ou momentos contínuos, segundo a ordem de precedência apresentada no quadro a seguir: I – EXPEDIENTE DELIBERATIVO Rigoroso cumprimento do que apresenta a pauta de deliberações programadas previamente para apreciação, debate e votação no dia; II – EXPEDIENTE DE ESTUDOS Votada a última matéria da pauta estabelecida, passa-se a exposição e debate de temas (previamente inscritos) de interesse informativo, científico ou político-institucional do Conselho. III – PALAVRA LIVRE - Inscrição e comentário resumido de temas para futuras exposições; - Apresentação de proposições comunitárias, propostas institucionais de trabalho, pareceres, para futuros encaminhamentos pela Mesa Coordenadora; - Outras informações pertinentes, a juízo do usuário da palavra. Art. 26 - Os membros do CMPC poderão manifestar-se sobre todos os assuntos respeitando a ordem da pauta e inscrição. Art. 27 - A pauta será elaborada pelo Presidente e encaminhada para os representantes em até 07 (sete) dias antes da reunião. Art. 28 - Quando em reunião do CMPC a discussão, por qualquer motivo, não foi encerrada, ficará a discussão adiada para a reunião seguinte e se o presidente achar de relevância a imediata decisão, poderá marcar reunião extraordinária, inclusive para o mesmo dia. **Seção I - DAS DELIBERAÇÕES** - Art. 29 - As decisões do CMPC serão formalizadas na seguinte conformidade: I – Resolução; II – Parecer; III – Moção; IV – Deliberação. Art. 30 - Resolução é um diploma legal, discutido e votado pelo Plenário do Conselho que tem por objetivo regular uma matéria, que entra em vigor após sua publicação em jornal oficial do município. Art. 31 - Parecer é a manifestação formal do Conselho sobre assunto de sua competência. Art. 32 - Moção é a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, protestando ou repudiando, devendo, após sua aprovação, ser encaminhada à instância devida. Art. 33 - Deliberação é o ato de decidir ou resolver, após discussão e exame, que ao final produz efeito de norma. § 1º As resoluções, os pareceres, as moções, as recomendações das Câmaras Setoriais e demais deliberações serão apreciados, discutidos e votados pelo Plenário do CMPC. § 2º A íntegra das deliberações do CMPC deverá ser divulgada através de sua afixação em local de fácil e amplo acesso ao público em geral, bem como através de meio digital e no Diário Oficial do Município. Art. 34 - Durante a discussão, os membros do CMPC poderão: I – Apresentar emendas ou substitutivos; II – Opinar sobre os relatórios apresentados; III – propor providências para instrução do assunto em debate; Art. 35 - Encerrada a discussão em reunião do CMPC da matéria em estudo será a mesma submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados. Parágrafo único - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo. **CAPÍTULO VI - DAS ATAS** - Art. 36 - As reuniões do CMPC serão registradas lavrando-se atas contendo o resumo das reuniões, a fim de ser submetida ao Plenário, constando: I – Dia, mês, ano e hora da abertura da sessão; II – O nome do Presidente; III – os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados, ou cópia anexa de lista de presença; IV – O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando os sempre a natureza dos assuntos efetuados. **CAPÍTULO VII - DAS AUSÊNCIAS, LICENÇAS E SUBSTITUIÇÕES**. Art. 37 - No caso de ausência às sessões da Plenária ou às reuniões das Câmaras ou Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 72 horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente. Art. 38 - Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente. Art. 39 - É vedado ao Conselheiro em gozo de licença, participar das sessões da Plenária, das Câmaras ou das Comissões. Art. 40- O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Câmara ou Comissão a qual este pertencer. Parágrafo Único - Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva. **CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVE-**



RES DOS CONSELHEIROS - Art. 41 - Além dos decorrentes de Lei, deste Regimento Interno e dos próprios direitos relativos ao exercício da função, são ainda direitos dos Conselheiros: I - Tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, intervir nos debates de quaisquer de suas instâncias e apresentar proposições; II - Participar como Conselheiro convidado e sem direito a voto dos trabalhos das Câmaras e das Comissões as quais não pertença; III - Votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimento; IV - Requerer diligências; V - Oferecer parecer escrito sobre qualquer matéria em tramitação, o qual, a critério do Pleno, poderá ser anexado ao respectivo processo. Parágrafo Único - Os membros titulares e/ou suplentes, quando em substituição aos titulares, que não sejam representantes do poder público no conselho, não estão impedidos de concorrer em Editais de Concursos da Secretaria de Cultura de Caucaia, salvo quando expressamente previsto disposição em contrário no Instrumento Convocatório. Art. 42 - Além dos decorrentes de Lei, deste Regimento Interno e dos próprios deveres relativos ao exercício da função, são ainda deveres dos Conselheiros: I - Comparecer às sessões do Conselho, das Câmaras e Comissões as quais pertençam e àquelas para as quais forem convidados; II - Permanecer em plenário no decurso das sessões, retirando-se só em caso de justificada necessidade para não prejudicar o quorum; III - Encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos dos trabalhos do Conselho; IV - Concluir e devolver, dentro de 15 (quinze) dias, os expedientes que lhes forem distribuídos; V - Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho; VI - Representar o Conselho quando designado pela Presidência; VII - Desempenhar as suas funções com zelo, eficiência e dignidade; VIII - Zelar pela soberania, pelo bom nome e prestígio do Conselho. **CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS** - Art. 43 - O processo eleitoral para a escolha de Conselheiros será aberto 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos do Conselho, cabendo ao Presidente designar uma Comissão Especial Eleitoral para coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, bem como definir as competências e procedimentos. Art. 44 - O Conselho publicará no Diário Oficial do Município edital de convocação para as eleições, no qual constarão as regras do processo eleitoral elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral. **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 45 - Os atos do CMPC deverão ter publicidade, através da sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo, e também, divulgados em páginas da Internet, facilitando o acesso público às informações. Art. 46 - O presente Regimento somente poderá ser emendado ou revisto por proposta subscrita pela maioria absoluta dos Conselheiros. Art. 47 - Registrando-se dúvidas de interpretação ou constando-se lacunas neste regimento, os Conselheiros deverão decidir a respeito. Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho. Art. 49 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Caucaia (CE), 30 de março de 2023. **Cícero Goes Feitosa - Presidente Conselho Municipal de Política Cultural de Caucaia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**PORTARIA**

PORTARIA Nº 44, DE 01 DE JUNHO DE 2023. Nomeia **Waldecley Albuquerque Quaresma** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo III, que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR** Waldecley Albuquerque Quaresma para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo III, simbologia EI-3, integrante da estrutura organizacional desta Secretaria, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, em 01 de junho de 2023. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 019, DE 31 DE MAIO DE 2023. Exonera o servidor **IRANILTON DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, simbologia EI-2. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE:** Art. 1º. **EXONERAR**, a partir de 31 de maio de 2023, de acordo com a lei complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo decreto nº 1241, de 30 de dezembro de 2021, o servidor **IRANILTON DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 84.632, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, simbologia EI-2, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 31 de maio de 2023. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Tecnologia – SAGPT.**

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE JUNHO DE 2023. Nomeia **JEAN BRUNO DA SILVA PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, SIMBOLOGIA – EI-2. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 01 de junho de 2023, **JEAN BRUNO DA SILVA PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, simbologia EI-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**



DESENVOLVIMENTO RURAL, em 01 de junho de 2023. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 31, DE 01 DE JUNHO DE 2023. Nomeia a servidora **TATIANA ALMEIDA MAGNO** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NUCLEO I. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 01 de junho de 2023, a servidora TATIANA ALMEIDA MAGNO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NUCLEO I, SIMBOLOGIA EI-1, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.248, de 26 de janeiro de 2022. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Governo, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, em 01 de junho de 2023. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Governo.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JUNHO 2023. Concede diárias na forma que indica e da outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.58, incisos I e IX da Lei nº 3.269 de 14 de julho de 2021; CONSIDERANDO o disposto no Art.126 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.261, de 23 de março de 2022; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor, BRUNO BARRETO SOUSA, matrícula 71287, 03 (três) diárias no valor de R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 14 a 16 de junho, para representar o Instituto de Previdência Municipal no 56º CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEN. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 06 de junho de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente.**

PORTARIA Nº 06, DE 06 DE JUNHO 2023. Concede diárias na forma que indica e da outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.58, incisos I e IX da Lei nº 3.269 de 14 de julho de 2021; CONSIDERANDO o disposto no Art.126 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.261, de 23 de março de 2022; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidora, FRANCISCA JULIANE BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula 70434, 03 (três) diárias no valor de R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 14 a 16 de junho, para representar o Instituto de Previdência Municipal no 56º CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEN. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 06 de junho de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente.**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**PORTARIA**

PORTARIA DE Nº 67, DE 01 DE JUNHO DE 2023. O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º inciso V do Decreto Nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os arts. 28, inciso I e 29 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO que o servidor relacionado não se encontra em estágio probatório, não responde a processo administrativo disciplinar, não sofreu punição disciplinar nos últimos dois anos e não se encontra cedido a outro ente federado, nos termos do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; CONSIDERANDO ainda o cumprimento do interstício de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011, 06/05/2022 à 05/05/2023; RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR no Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Gestão Pública o servidor:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Situação Atual	Situação Proposta
EMANOEL BARACHO LOPES	40679	GEÓLOGO	AGNS-B6	AGNS-C1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão ao dia 06/05/2023. INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 01 de junho de 2023. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.** **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.28.01.01- SMS. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.28.01 OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B, VEÍCULOS TIPO FURGÃO E TIPO CAMINHONETE 4X4, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR GLOBAL R\$ 671.520,00 (Seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais), CONTRATADA: J LIMA CIA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 07.646.538/0001-17 REPRESENTADA POR JOÃO DE DEUS SOUZA LIMA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ORDENADOR DE DESPESAS: EMERSON DINIZ LIMA. Secretaria de Saúde do Município de Caucaia – CAUCAIA-CE, 06 DE JUNHO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.29.01-IMAC. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 DE JUNHO DE 2023, ÀS 08:30HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE tombado sob o nº 2023.05.29.01-IMAC, com fins a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE, SEM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER NECESSIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.14.01.001-IMAC. Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% ao Valor Inicial do Contrato, Prorrogação dos Prazos de Execução dos Serviços e Vigência Contratual, e Atualização Orçamentária. Objeto do Contrato: SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA DE INTERESSE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. Processo Originário: Processo Administrativo nº 2022.01.14.01-IMAC. Prazos de Execução e Vigência: De 17 de fevereiro a 16 de dezembro de 2023. Valor Global do Contrato após acréscimo: R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 36.01.18.122.0161.2.151.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO AO IMAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.00. Signatários: Ana Alice Cardoso Rocha Diógenes – Ordenadora de Despesas do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC (Contratante), e Rauberio Feitosa Rodrigues – RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES, CNPJ nº 23.696.715/0001-26 (Contratada). Fundamentação Legal: Art. 65, §1º e o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c itens 6.1 e 11.1 do contrato. Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de CAUCAIA, em cumprimento à ratificação procedida pela secretaria, faz publicar o EXTRATO resumido do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: Processo nº. 2023.06.01.02-SMS; Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93; Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS CATEGORIAS DE ANESTESIOLOGISTA, PEDIATRIA, NEONATOLOGISTA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DOS HOSPITAIS DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Favorecidos: COOPEGO COOP DOS GINECOLOGISTAS E OBST DO CEARÁ LTDA - 41.314.303/0001-66, referente ao Lote 01, com o valor total de R\$ 1.322.891,30 (Hum milhão trezentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos); COOPED - CE COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA - 01.052.748/0001-09, referente aos Lotes 02 e 03, com o valor total de R\$ 1.243.851,76 (Hum milhão, duzentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos); COAPH - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - 11.768.319/0001-88, referente ao Lote 04, com o valor total de R\$ 721.690,70 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e noventa reais e setenta centavos) e COOPANEST-CE - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA - 11.807.245/0001-41, referente ao Lote 05, com o valor total de R\$ 1.202.660,59 (Hum milhão duzentos e dois mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos); Dotação Orçamentária: 1) 06 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS 06.21 - Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10.302.0014.2.034.0000 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSP. DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; 2) 06 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS 06.21 - Fundo Municipal de Saúde – FMS 10.302.0014.2.038.0000 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA 3.3.90.34.00 outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; Fonte(s) de Recurso: 1) 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1.621.0000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e 2) 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses. Conforme Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela SECRETARIA DE SAÚDE. CAUCAIA/CE, 1º DE JUNHO DE 2023. **EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE SAÚDE.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.10.02-SETCULT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ANTIGA CASA



DE CÂMARA E CADEIA DE CAUCAIA, CONFORME ANTEPROJETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. VENCEDORA: RM CULTURAL LTDA – CNPJ nº 37.052.351/0001-56, com o valor global de R\$ 121.642,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e dois reais). DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO E ADJUDICAR O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. CAUCAIA/CE, EM 30 DE MAIO DE 2023. **CÍCERO GOES FEITOSA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.02.10.02-SETCULT. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.10.02-SETCULT- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE CAUCAIA, CONFORME ANTEPROJETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. VALOR GLOBAL: R\$ 121.642,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.23.695.0104.1.079.0000 - REFORMA E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. SIGNATÁRIO: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, REPRESENTADA PELO SR. CÍCERO GOES FEITOSA - ORDENADOR DE DESPESAS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RM CULTURAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.052.351/0001-56, REPRESENTADA PELO SR. ROGÉRIO STOCKLER DE MELLO. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2023.

URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A**EXTRATOS**

EXTRATO DE JULGAMENTO - FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 004/2023-CO - PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE Nº 001.2022-PQ. A Comissão Permanente de Licitação da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 004/2023-CO vinculada ao procedimento e ao edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2022-PQ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE DE MULTISSERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM INTERNET, BANCO DE DADOS, PORTAL DE GERENCIAMENTO PARA MUNICÍPIOS, INCLUINDO A CAPTURA DE DADOS, O FUSIONAMENTO DOS DADOS E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE INTERESSE DA URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A. A Comissão analisou as propostas de preços apresentadas, frente às exigências editalícias, às exigências da Lei Federal nº 13.303/16 e ao RILC da URBE, onde, em conclusão, declarou que a empresa HOW BE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 31.261.468/0001-63) apresentou perfeitamente válida e em conformidade com as exigências editalícias para o lote 02 e a empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ 41.644.220/0001-35) apresentou proposta perfeitamente válida e em conformidade com as exigências editalícias para o lote 01. As razões e fundamentações legais constam da ata da sessão de julgamento, a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.URBE.digital. Fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei Federal Nº 13.303/16, RILC da URBE e item 4.1.1 do edital. Maiores informações no site www.URBE.digital. Caucaia/CE, 05 de junho de 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL – Presidente da CPL.**

AVISO DE CHAMADA DE OPORTUNIDADE. EDITAL N.º 005/2023-CO URBE, vinculado ao PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 001/2022-PQ. A Comissão Permanente de Licitação da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, na forma do art. 108º do RILC da URBE, torna público e para o conhecimento dos interessados pré-qualificados, a abertura de edital de chamada de oportunidade por adesão para fins de apresentação de propostas objetivando a formação CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA CLOUD DE MULTISSERVIÇOS COM COMUNICAÇÃO E BANCO DE DADOS, CONTEMPLANDO DE HAND, S ON DE SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO PARA MUNICÍPIOS, INCLUINDO A CAPTURA DE DADOS E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TÉCNICOS E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE INTERESSE DA URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: licitacao@urbe.digital e sede da Urbe, situada a Rodovia CE 090, nº 1.076, Itambé, Caucaia, Ceará. O recebimento de propostas das empresas pré-qualificadas pela URBE se dará em até até o dia 21 DE JUNHO DE 2023, de 09H ÀS 17H (NOVE ÀS DEZESSETE HORAS). OBSERVAÇÕES: Esta chamada de oportunidade obedecerá ao disposto no Edital de Pré-qualificação Nº 001/2022-PQ URBE e seus anexos, nos Termos de Pré-Qualificação e no Regulamento de Licitações, convênios e Contratos - RILC da URBE. O edital e maiores informações quanto ao procedimento poderão ser acessadas através do site www.URBE.digital. Caucaia/CE, 05 de junho de 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA CPL - URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Alexandre Sobreira Cialdini

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.